

Classificados

anuncios2@oparana.com.br

1 - O Paraná Quarta-feira, 06/07/2022



Veículos Diversos

VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 48.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-204518.

Importados

BMW 320I 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 72.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-204513.

JEEP COMPASS LIMITED

2.0 16V 4x2, 2018, Preto, Flex, Automático, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. R\$ 130.000,00, 45-99988-3377 CI-204512.

MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 73.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-204514.



CAPTIVA SPORT

16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-204520.

CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 59.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-204519.

OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 30.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-204521.

OMEGA CD 3.6 BLINDAD

Blindado, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. R\$ 30.000,00, 45-99988-3377 CI-204521.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 292cv, 2011, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 60.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-204515.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 258cv, Blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-204516.

Apartamentos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Apto Res. Cascavel, Rua Francisco Bartini, térreo, 03 quartos e demais dependências, reformado com cozinha planejada, interfone, cerca elétrica, garagem coberta, R\$ 210.000,00, poderá ficar locado. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-204503.

Casas

WILLIAN VENDE

Vende área com 14 alq. em Santa Tereza do Oeste com 11 alq. mec. por apenas 2.000sc o alq. Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204489.

WILLIAN VENDE

Casa no Parque Verde com aprox. 111m², com sistema de água quente, 1 suite, 2 quartos, espaço gourmet junto a casa, 2 vagas lado lado, por apenas R\$550 mil. F: (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F CI-204485.

WILLIAN VENDE

Vende ou troca casa no Santa Cruz com 75m² 3 quartos mais dependências terreno de esquina medindo 10x15 sol da manhã, aceita TROCA POR APARTAMENTO, valor R\$280.000,00. Fale comigo 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F CI-204487.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Alto Alegre, com área construída de aprox. 120 m², piso superior:1 suite e dois quartos; sacada e espaço para pequeno escritório piso inferior sala, cozinha, lavanderia, espaço para elevador, garagem coberta sendo 1 vaga (mais espaço disponível não coberto para 2 vagas) com alguns moveis sob medida e sistema para água aquecida pronto por apenas 460 mil 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204491.

WILLIAN VENDE

Vende Apartamento no coqueiral sendo um condomínio com poucas unidades para quem gosta de tranquilidade muito bem localizado poucos metros da Av. Brasil, próximo a Prefeitura, Rodoviária, mercados, farmácias, clínicas, etc. Apartamentos com 3 tamanhos e 3 Layout. Opção 01: Área total de de 92m² com 57m² privativo por apenas 320.000,00 mil; Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204490.

Kitnetes

ALUGO KITINETE

Av. Brasil, 9772, Bairro Coqueiral, 1 qto., sala e cozinha conjugada (40 metros), com garagem coberta, R\$ 600,00. F:(45) 99914-2824. CI-204385.

Ponto Comercial

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no esmeralda próximo a rua Tito Muffato sendo com 102m² de terreno com 8,5m de frente, vaga para até 3 veículos ou 2 grandes, suite mais 2 quartos pé direito duplo na sala por apenas 500 mil 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204498.

WILLIAN VENDE

Vende barracão na br 277, ótima localização a partir de 370m² por apenas 1.050.000 mil, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204492.

WILLIAN VENDE

Vende apart. No São Cristóvão com 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 71m² área total sendo 58m² área privativa por apenas 220 mil maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204495.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída sendo 98m² averbado, suite, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados e ambientes climatizados, ótima localização rua sem saída, por apenas 590 mil, agende sua visita 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-204499.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-204505.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente), R\$ 249.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-204508.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-204504.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 270M² (10X27) no Sto Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Sta Cruz, (preservação permanente), R\$ 130.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-204509.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes, R\$ 1.500.000,00, aceita carros e parcelamento. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-204507.

WILLIAN VENDE

Vende área de aprox 3.200m² com barracão medindo aprox. 200m² de frente com a br 277, por apenas R\$850 mil. F:(45)9 9922-7904 CRECI 19.806f CI-204484.

WILLIAN VENDE

Vende 30 alq. com aprox 25 alq. mec. em cascavel sendo uma área plana bem localizada sem benfeitorias por 3.000 o alq. 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204500.

Imóveis Diversos

WILLIAN VENDE

Vende ou troca casa no Santo Onofre com 70m² 3 quartos mais dependências terreno de esquina medindo 15x15 sol da manhã, por apenas 350 mil, aceita TROCA como parte de pagamento, preferencia terreno, fale comigo 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F. CI-204501.

Área Rural

WILLIAN VENDE

Área de 10 alq. com 7 alq. mec. na região do Rio do Salto, por penas 1.600 sc. o alq. F: 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f CI-204486.

WILLIAN VENDE

Vende sitio de 8 alq. com aprox. 7 mec. área de primeira muito bom de agua com 2 açudes 2 casas a aprox 8 km do asfalto por 2.000 sc o alq. CI-204488.

WILLIAN VENDE

Chácara de 10.000m² área com leve declive, bom de água rio no fundo, 1 açude sem benfeitorias por apenas R\$300 mil. Contato (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204482.

WILLIAN VENDE

Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da br 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.000 sc. de soja por alq. contato (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204483.

WILLIAN VENDE

Vende chácara em Cascavel com área total de 20.000m² a aprox. 15 km do centro sendo 5 km do asfalto sem benfeitorias por apenas 250 mil, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-204493.

WILLIAN VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza bem localizada por apenas 45.000 sc de soja podendo ser negociado entrada mais 3 anos, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204494.

WILLIAN VENDE

Oportunidade de negócio, vende chácara próximo de perímetro urbano de Cascavel, fundos para rio pequeno, a 3 km do asfalto, sem benfeitorias por apenas 850 mil, contato 9 9922-7904 Willian Serafim creci 19806f CI-204496.

WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 5.000m² com matrícula individual sendo aprox. 3 km do asfalto ótima para moradia ou lazer estrada boa topografia com leve declive por apenas 450 mil, aguardo seu contato 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-204497.

Empregos

VAGA MENOR APRENDIZ

Início imediato 11/07/2022, Idade: 18 a 23 anos, Ensino médio completo ou cursando Salário R\$1.212,00 + R\$260,00 de vale alimentação Função: Varredor de rua, Horário de segunda a sexta-feira 13:00 às 17:00 (Atividades na empresa), de segunda a quarta-feira das 07:30 às 11:30 (Curso de Aprendizagem em Agente de Gestão de Resíduos Sólidos Industriais e Urbanos - SENAI) Interessados poderão entregar documentação diretamente ao RH da empresa até dia 04/07/2022 (Rua Gandhi, 800). Para mais informações ligue (45) 3323-7535. CI-204372.

Diversos

ACABO COM TUDO

Controle de pragas urbanas, baratas, ratos, pulgas, formigas, aranhas, prevenção contra mosquito da dengue, orçamento sem compromisso. Garantia comprovada. F. 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson CI-202769.

FIM DOS MOSQUITOS

Estão levando o seu sono? Sua cozinha parece um zoológico? Paredes e móveis estão esfarelado? Seus problemas acabaram, eu resolvo. Orçamento sem compromisso. F. 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson CI-202770.

VENDE-SE ESTOQUE

Etoque e móveis de loja no centro de Cascavel. Artigos femininos, masculinos e infantis. Clientela formada. Motivo doença. Valor R\$65.000,00. Aceita-se carro como parte do pagamento. Tratar: (45) 99112-2662. CI-204364.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AGRÍCOLA GEMELLI LTDA CNPJ 85.075.109/0002-21 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a **Renovação da Licença de Operação - RLO** para Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas; Transbordo e armazenamento de cereais, Beneficiamento de outros grãos, moinho de trigo e sementes a ser implantada na BR 277, KM 529, SN - Mato Queimado - 85400-000 - Guaraniaçu/PR

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

AGRÍCOLA GEMELLI LTDA CNPJ 85.075.109/0002-21 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a **Licença de Operação de Ampliação - LO-A**, com validade de 13/12/2022, para Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas; Transbordo e armazenamento de cereais, Beneficiamento de outros grãos, moinho de trigo e sementes, localizada na BR 277, KM 529, SN - Mato Queimado - 85400-000 - Guaraniaçu/PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

D R AGUIAR - DOGSTER ESCAPAMENTOS, CNPJ 20.771.090/0001-21, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cascavel-Pr, a **renovação da Licença Simplificada** para Fabricação de Escapamentos Para Motos, a ser implantada na Rua Belo Horizonte, 2728, bairro Alto Alegre.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JULIO CEZAR CIRICO torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a **Licença de Operação - LO**, com validade de 26/09/2022, para SUINOCULTURA DE TERMINAÇÃO LINHA ALTO BOM RETIRO, LT 89-A-1-A, CASCAVEL/PR. Domingos, Cascavel/PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

JULIO CEZAR CIRICO torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a **Licença Ambiental Simplificada** para SUINOCULTURA DE TERMINAÇÃO a ser implantada LT 89-A-1-A, LINHA ALTO BOM RETIRO, RURAL, CASCAVEL-PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

Loteamento Vitoria Ltda torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a **Licença Prévia - LP**, com validade de 28/04/2026, para a atividade de Loteamento no Lote Rural n.34-Remanescente-A1 na cidade de Matelandia/Pr.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Loteamento Vitoria Ltda torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a **Licença de Instalação** para a atividade de Loteamento a ser implantada no Lote Rural n.34-Remanescente-A1 na cidade de Matelandia/Pr.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

NCS SERVICOS DE COLETA DE ENTULHOS LTDA 10.239.461/0001-75 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a **Licença Ambiental Simplificada - LAS**, com validade de 03/10/2022, para coleta de resíduos não-perigosos Rua das Palmas 104 - Cascavel Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

NCS SERVICOS DE COLETA DE ENTULHOS LTDA 10.239.461/0001-75 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para coleta de resíduos não-perigosos instalada Rua das Palmas 104 - Cascavel Paraná.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

PARQUE INDUSTRIAL TOZO SPE LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de NATIVAS no no Lote n 189 Remanescente da Fazenda São Domingos, Cascavel/PR.



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ: 00.081.915/0001-92

Extrato do Contrato nº 132/2022 - Pregão Presencial nº 042/2022 - Processo nº 076/2022. Contratante: Município de Lindoeste, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 180.881.915/0001-92, com endereço na Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, Centro de Lindoeste/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Sílvio de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.569.712-4; devidamente inscrito no CPF nº 913.358.179-72.

Contratado: DSO ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.461.334/0001-65, com endereço a Rua Marechal Floriano, nº 241, Centro, Matelândia/PR. Nesta ato representado por Davi Silas de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.254.656-0, devidamente inscrito no CPF nº 054.770.279-59.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços complementares de apoio e Consultoria Administrativa em Gestão Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Assinaturas: Sílvio de Souza e Davi Silas de Oliveira.

C11214849-E22

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE MATELÂNDIA-PR
Rua Arnaldo Busato, 151, sala 02, Centro, Matelândia-PR
Roberto Avila Otte
Oficial Registrador

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM PROCEDIMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEL RURAL. Roberto Avila Otte, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia-PR, FAZ SABER, nos termos do art. 213, II, §3º, da Lei nº 6.015/1973, para ciência da confrontante Sra. MAGDA DA SILVEIRA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da CI/RG nº 6.441.382-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 022.656.439-80, residente e domiciliada na Rua Helmut Henicka, nº 205, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, proprietária do imóvel Lote Rural nº 12-B-1-Remanescente, matriculado neste Ofício sob nº 15.806; para que, nos termos do art. 213, II, §2º, da Lei nº 6.015/1973, manifeste seu consentimento, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao requerimento GEORREFERENCIAMENTO do imóvel Lote Rural nº 12-B-2-B, da Gleba nº 05, Imóvel Guairacá, do Município e Comarca de Matelândia-PR, matriculado neste Ofício sob nº 23.372, pedido este devidamente protocolado neste Ofício sob nº 109.117, aos 10/05/2022, requerido por Humilde Bellincanta, Lourdes Bellincanta, Maria Salette Bellincanta e Terezinha Sobrinha Bellincanta, de cujo imóvel a notificada é confrontante. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro de Imóveis, localizado na Rua Arnaldo Busato, nº 151, sala 02, Centro, Matelândia-PR, CEP 85887-000, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação de georreferenciamento, na forma da lei (art. 213, II, §4º, Lei nº 6.015/1973: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação"). Matelândia, 04 de julho de 2022. Oficial Registrador, Roberto Avila Otte.

C11214798-E22



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO: 003/2018 - DATA: 06/07/2018

TERMO ADITIVO: 004 - DATA: 04/07/2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS
ALTERAÇÃO Prorrogar o prazo de vigência do contrato, por 12 (doze) meses a contar de 06/07/2022, com base na Cláusula Quarta - Da Vigência e Cláusula Sétima em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

O valor do contrato para o período prorrogado passa a ser de R\$ 119.257,52 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), decorrente de atualização prevista na Cláusula Sétima pelo índice acordado do IPCA de 11,73% dos últimos 12 meses para os Lotes 01 e 03.

Assinaturas: MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO MARQUES

GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS

C11214827-E22



Câmara Municipal de Lindoeste Paraná

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR. - CEP: 85.826-000
Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

CNPJ: 81.628.492/0001-00 - Fone/fax: (45) 3237-1246

PORTARIA Nº045/2022
DATA 04.07.2022

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, Vereador DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o Vereador DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA Portador do CPF nº 063.640.219.30, a viajar a Cidade de Cascavel - PR no dia 04 de Julho de 2022 num total de Meia Diária com valor Unitário de R\$147,90 a serviço do Legislativo no Cartório Eleitoral e Banco do Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lindoeste em 04 de julho de 2022.

Douglas H. de Souza
DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA
Presidente

C11214828-E22



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 201/2022

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE 04 (QUATRO) QUADRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES (BASQUETE 3X3 - TRIO), DE ACORDO COM PROJETOS, DESCRIÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS e obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente edital.

A abertura das propostas será no dia 21 de julho de 2022, às 09h00min, no auditório da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, situada à Rua João XXIII, 144, centro.

Demais informações pertinentes a presente licitação, será fornecida aos interessados junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial.

Santa Terezinha de Itaipu
Em 04 de julho de 2022

DIEGO LUCAS WELTER
Ordenador de Despesas
Decreto nº. 043/2022

C11214831-E22



Câmara Municipal de Lindoeste Paraná

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR. - CEP: 85.826-000
Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

CNPJ: 81.628.492/0001-00 - Fone/fax: (45) 3237-1246

PORTARIA Nº046/2022
DATA 04.07.2022

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, Vereador DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o Vereador EURI CHIERO Portador do CPF nº 023.042.219.55, a viajar a Cidade de Curitiba PR nos dias 05 a 06 de Julho de 2022 num total de Duas Diárias com valor Unitário de R\$493,00 valor total de R\$986,00 para participar de Audiência no DNIT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lindoeste em 04 de Julho de 2022.

Douglas H. de Souza
DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA
Presidente

C11214829-E22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

Processo ADM/COMPRAS nº 241/2022.
Solicitação n.º 253/2022.

PREÂMBULO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto n.º 001/2022 de 03.01.2022, torna público, que realizará licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e de equipamentos de fisioterapia, em atendimento a Emenda Impositiva 01/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, e memorando requisitório 068/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: R\$ 40.009,21 (quarenta mil nove reais e vinte e um centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 21.07.2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 21.07.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 - Capitão Leônidas Marques - PR e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/editais, ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 às 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@cmf@hotmail.com.

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@cmf@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

Gean Carlos Barca Schneider
Pregoeiro

C11214833-E22



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022
PROCESSO Nº 103/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando AQUISIÇÃO CONFORME A DEMANDA DE BRITA GRADUADA, BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO.

- Data de abertura: 19/07/22
- Horário: 14:00min
- Local: Departamento de Licitações - Paço Municipal.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos diretamente no site do Município endereço eletrônico www.campobonito.pr.gov.br - Editais e Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, junto ao Departamento de Licitações, ou ainda, solicitar esclarecimentos via e-mail, licitacao@campobonito.pr.gov.br informações pelo telefone (45) 3233-1282.

PUBLIQUE-SE

Campo Bonito, 05 de julho de 2022

Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeira

Mário Weber
Prefeito Municipal

C11214834-E22



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 202/2022

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO NATALINO SPADA, LOCALIZADO NA RUA AFONSO BENDO Nº.1647; COM ÁREA 1.335,00 M² E SEDE DA SECRETARIA DE ESPORTES, COM SERVIÇOS DE PINTURA DE TRATAMENTO E CORREÇÃO GERAL, SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS METÁLICAS (EM ALTURA), EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, REPARO EM QUADRA POLIESPORTIVA, INSTALAÇÃO DE PISOS, PORTAS, REVISÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA GERAL CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS, e obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente edital.

A abertura das propostas será no dia 21 de julho de 2022, às 10h00min, no auditório da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, situada à Rua João XXIII, 144, centro.

Demais informações pertinentes a presente licitação, será fornecida aos interessados junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial.

Santa Terezinha de Itaipu
Em 04 de julho de 2022

DIEGO LUCAS WELTER
Ordenador de Despesas
Decreto nº. 043/2022

C11214832-E22

1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel - PR.
Rua Carlos de Carvalho, 3613 - Fone: 3222-5005.
Mara Salette Wypych
Registradora



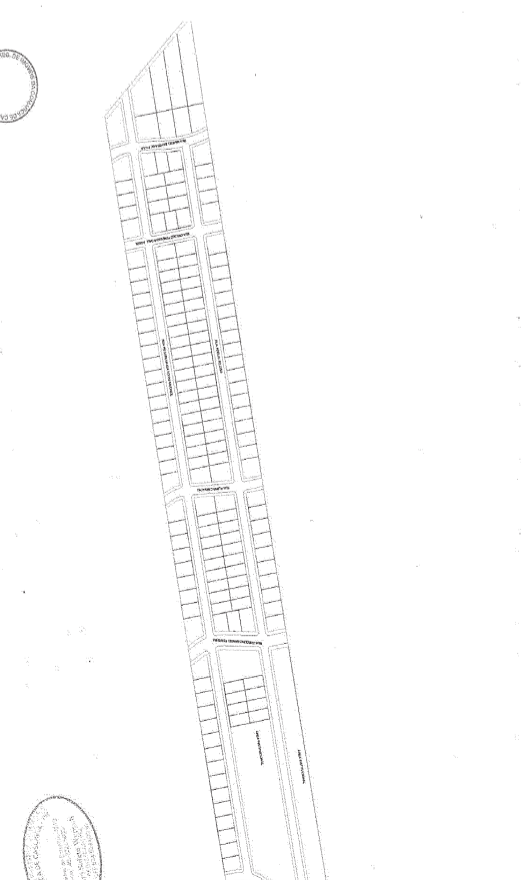
EDITAL DE LOTEAMENTO

Mara Salette Wypych, Registradora do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel-PR, na forma da lei, etc.,

Faz saber, a todos os interessados, que: 1) P2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF nº 12.426.030/0001-12), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, 1878, Recanto Tropical, nesta cidade, legalmente representada; 2) LOTEADORA ORADA LTDA (CNPJ/MF nº 13.362.620/0001-12), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Governador Ney Braga, 4220, Sala A, Zona 1, em Umuarama-PR, legalmente representada; 3) P2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF nº 20.798.212/0001-73), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Fênixes, 1826, Sala nº 2, Floresta, nesta cidade, legalmente representada; apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 18, da Lei nº 6.766/79, para ser procedido o registro do loteamento que denominar-se-á VIEIRA, que terá acesso pela seguinte via: Rua Manoel Batista de Paula, sobre o seguinte imóvel: lote nº 237 (duzentos e trinta e sete), medindo 121.440,02 m², da GLEBA CASCAVEL, situado dentro do PERÍMETRO URBANO, nesta Cidade e Comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, contendo os seguintes limites e confrontações: Inicialmente a descrição deste perímetro por uma linha reta, partindo do vértice P1, A LESTE, medindo 28,00 metros e sob Azimute de 215°37'54", até o vértice P2. Deste, segue por uma linha reta, medindo 46,16 metros e sob Azimute 178°33'18", até o vértice P3. Deste, segue por uma linha reta, medindo 15,19 metros sob Azimute de 116°34'29" até o vértice P5. Deste, segue por uma linha reta, medindo 13,82 metros e sob Azimute de 165°10'36", até o vértice P6, confrontando com o Côrrego Melissa através deste, pelos lotes nº 22-UB, da quadra nº 26 do Loteamento Melissa e lote nº 125-Remanescente da Gleba Cascavel. Deste segue por uma linha reta, A SUL, medindo 937,74 metros e sob Azimute de 258°55'30", até o vértice P7, confrontando com os lotes nº 01 e 02 da quadra nº 05, lotes nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 da quadra nº 04, lotes nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15 da quadra nº 03, lotes nº 01, 02, 03 e 04 da quadra nº 02, lote nº 01 da quadra nº 01, todos do loteamento Fontano, Rua Gertrudes Jesus de Machado, Rua Eridolindo Manoel Ferreira, Rua Alirio Carvalho, Rua Manoel Batista de Paula e pelo lote nº 232-A-B-2 da Gleba Cascavel. Deste segue por uma linha reta, A SUDESTE, medindo 154,31 metros sob o Azimute de 312°46'01", até o vértice P8, confrontando com a Rodovia PR-486. Deste segue por uma linha reta, A NORTE, medindo 1044,92 metros e sob Azimute de 78°57'24", até o vértice P4, ponto inicial da descrição, confrontando com o lote nº 237-C do 11º Perímetro São Francisco ou Lopei, perfazendo uma área de 121.440,02 m²; adquirido pelos loteadores em: em 19/05/2020, conforme R-3/M-93.030; em 21/07/2020, conforme R-4/M-93.030; e em 27/04/2022, conforme R-2/M-95.682, todos deste Serviço de Registro de Imóveis, cujo loteamento está assim caracterizado: 64.348,84 m², destinados a 177 (cento e setenta e sete) lotes comercializáveis, divididos em 13 (treze) quadras, numeradas da 1 (um) a 13 (treze); 17.412,37 m², destinados a 03 (três) lotes de Áreas Institucionais: Lote nº 08 (oito); da Quadra nº 13 (treze); medindo 8.899,16 m²; Lote nº 01 (um), da Quadra nº 14 (quatorze); medindo 6.421,48 m²; e Lote nº 01 (um), da Quadra nº 15 (quinze); medindo 2.091,73 m²; 8.363,80 m², destinados a 01 (um) lote de Área de Preservação Permanente: Lote nº 02 (dois), da Quadra nº 15 (quinze); medindo 5.363,80 m²; e 34.315,01 m², destinados às ruas: Marginal da BR-486; Rua Regina Maria Tomi Mugni; Rua Manoel Batista de Paula; Rua Adélia Veloso; Rua Orídes Terezinha Dall Agnol; Rua Alirio Carvalho; Rua Eridolindo Manoel Ferreira; e Rua Gertrudes Jesus Machado. O processo do loteamento foi protocolado neste Serviço de Registro de Imóveis sob nº 298.375, em 03/06/2022, e aprovado pela Prefeitura Municipal de Cascavel-PR, em 10/05/2022; através do Alvará de Licença nº 3881-21-CVL-PRP, com processo protocolado em 08/09/2021, e também pelas demais repartições competentes. Finalmente para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local por três (03) dias consecutivos, podendo o registro do referido loteamento ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação.

Cascavel-PR, 01 de julho de 2021.

Mara Salette Wypych
Registradora
CLAUDEMIR GIRARDI
Portaria nº 5001
Escritor e Substituto



C11214774-E22



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 225-4850 FAX: (0xx45) 225-3670
CEP 85812-270 CASCAVEL PARANÁ
CNPJ: 00.944.673/0001-08 Inscr. Est. - ISENTA

CANCELAMENTO EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

O Sr. Gilmar Antonio Cozer, pregoeiro do CISOP, no uso de suas atribuições resolve **CANCELAR** o certame licitatório Pregão Eletrônico 42/2022.

Justifica-se o presente cancelamento pela necessidade de ajustar o item 03 do referido Pregão.

Sujeita-se, a Administração Pública, aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, transparência e eficiência.

Visando a garantia de tais princípios, a Administração não pode descumprir as normas, requisitos e condições previstas no edital. Ao descumprir qualquer das regras do edital a administração estaria sujeita a afetar a isonomia e os demais princípios em comento, pois qualquer modificação posterior incorreria em fatos não previstos no edital podendo trazer prejuízos aos que participaram do certame licitatório, vez que tais opções não estavam lá previstas.

Torna público que novo edital será lançado em tempo oportuno.

Cascavel, 05 de julho de 2022.

GILMAR ANTONIO COZER

PREGOEIRO C1214835-E22



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, **torna público que às 09:00 horas do dia 19 de Julho de 2022**, na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://blcompras.com/Home/Login>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: **Aquisição de veículo novo tipo hatch para atender a demanda da Secretaria de Administração.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Valdecir Alves de Medeiros** do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3637-1148 - E-mail licitacao.pmdl@cnet.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://blcompras.com/Home/Login>) ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 05 de Julho de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

C1214836-E22



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022-PMNL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, **torna público que às 09:00 horas do dia 20 de Julho de 2022**, na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://blcompras.com/Home/Login>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: **Formação de registro de preços para eventual aquisição de produtos, materiais e instrumentos de uso veterinário, técnico e agrônomo, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Valdecir Alves de Medeiros** do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3637-1148 - E-mail licitacao.pmdl@cnet.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://blcompras.com/Home/Login>) ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 05 de Julho de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

C1214838-E22



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 013/2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Presencial SRP nº 075/2022, Registro de Preços menor preço por lote, visando à Aquisição futura, eventual e fracionada de peças para veículos e máquinas pesadas (retroscavadeiras JCB, Motoniveladora Caterpillar, Rolo compactador Bomag, Escavadeira Volvo, entre outros) pertencentes a frota municipal, conforme as especificações e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 19 de julho de 2022.
HORÁRIO: as 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados junto ao departamento de licitações ou em <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/> ou em licitacao@santatereza.pr.gov.br.

C1214841-E22



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 225-4850 FAX: (0xx45) 225-3670
CEP: 85812-270 CASCAVEL PARANÁ
CNPJ: 00.944.673/0001-08 Inscr. Est. - ISENTA

Resolução 08 de 04 de Julho de 2022

EMENTA: Abre Crédito Suplementar Por Anulação de Dotação.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná em Cascavel, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto da entidade.

RESOLVE

Artigo 1: Abrir Crédito Especial no Valor Total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para fazer face ao reforço orçamentário nas seguintes dotações:

Órgão 01 - CISOP / Unidade 01 - Ambulatório e Administração / 0101.04.122.0001.2.001 - Manutenção do CISOP

Categoria	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS (337)	0	R\$ 20.000,00

Artigo 2: Os recursos disponíveis para a abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da Anulação Parcial das seguintes dotações:

Órgão 01 - CISOP / Unidade 01 - Ambulatório e Administração / 0101.04.122.0001.2.001 - Manutenção do CISOP

Categoria	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (98)	0	R\$ 20.000,00

Artigo 3: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 04 de julho de 2022

Vladimir Antonio Barella
Presidente do CISOP

C1214842-E22



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 225-4850 FAX: (0xx45) 225-3670
CEP: 85812-270 CASCAVEL PARANÁ
CNPJ: 00.944.673/0001-08 Inscr. Est. - ISENTA

Resolução 09 de 04 de Julho de 2022

EMENTA: Alteração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2022.

Considerando a publicação da Resolução que Altera o Orçamento do Exercício de 2022 e sua Programação Financeira.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná em Cascavel, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto da entidade, RESOLVE:

Artigo 1: Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP, como estabelece abaixo:

Parágrafo 1: Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

Fonte de Recurso	Categoria Econômica da Despesa	Valor
1007 - Outras Transferências Voluntárias Públicas	3 - Despesas Correntes	R\$ 20.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

Fonte de Recurso	Categoria Econômica da Despesa	Valor
0 - Recursos Livres	3 - Despesas Correntes	R\$ 20.000,00

Artigo 2: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 04 de julho de 2022

Vladimir Antonio Barella
Presidente do CISOP

C1214843-E22



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

DECRETO Nº 164/2022

Data: 01/07/2022

Súmula: Reenquadrada Servidor Estatutário na Lei 280/2003 adequando salário em razão de apresentação de comprovante de escolaridade e dá outras providências.

SILVIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

DECRETA

Art. 1º- Fica reenquadrada a servidora abaixo especificada no respectivo nível salarial e classe considerando a formação acadêmica comprovada através de documento escolar.

NOME	FUNÇÃO/ CARGO	CPN Nº	Enquadramento Anterior	Enquadramento Atual
Alda Lucia Vieira Gomes	Educador Infantil	116.888.218-48	Nível I - Magistério	Nível II - Licenciatura Plena
			Classe - H	Classe - H

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lindoeste-PR.
Ao 01 dia do mês de julho de 2022.

SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

C1214844-E22



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022-PMNL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, **torna público que realizará às 14:00 horas do dia 19 de Julho de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 57/2022-PMNL, cujo objeto é a aquisição de produtos/materiais diversos, para atender a demanda das secretarias na manutenção dos prédios públicos, espaços e demais locais de uso público e comunitário. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pmdl@cnet.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 05 de Julho de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

C1214837-E22



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 22 de julho de 2022, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMÓRIAS DESCRITIVAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 037/2022 SEAB.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3235-1212.

PUBLICUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

C1214839-E22



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022-PMPB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação Exclusiva Local e Regional para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 14h00min do dia 19 de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 46/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES**, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supracitado junto a Divisão de Licitação ou solicitado no e-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro, 05 de julho de 2022.

RONALDO DE MATOS
Pregoeiro

C1214840-E22

Município de Lindoeste
 E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
 AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 80.881.915/0001-92

DECRETO Nº 166/2022
Data: 30/06/2022

SÚMULA: HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - EDITAL 034-2022 de 20 de junho de 2022

O Prefeito do Município de Lindoeste, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e considerando o que estabelece o artigo 2º, Inciso V e § 2º, da Lei Municipal nº 949/2016 e, Considerando que não houve recursos quanto à fase de classificação, mantendo-se assim o resultado final,

RESOLVE e D E C R E T A:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO, na conformidade do Anexo I do presente Decreto, o Processo Seletivo Simplificado nº 034/2022 de 20 de junho de 2022, destinado à contratação temporária, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE**, nos termos da Lei nº 949/2016, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lindoeste.

Art. 2º. A convocação dos candidatos acontecerá na medida da necessidade do serviço público, através de Edital de Convocação, observada rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados e será publicada no endereço eletrônico www.lindoeste.pr.gov.br/, no link diário oficial eletrônico e diário oficial impresso jornal O Paraná.

§ 1º. O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento Pessoal do Município munido dos documentos para contratação (edital 034/2022, item 11) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação para manifestar o seu interesse na vaga ofertada.

§ 2º. O não comparecimento do candidato convocado implica na renúncia tácita da vaga, sendo convocado o candidato com a classificação imediatamente posterior.

Art. 3º. O contrato terá sua duração de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública, podendo ser no máximo

Município de Lindoeste
 E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
 AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 80.881.915/0001-92

de 01 (um) ano, e ser prorrogado por igual período ou período inferior ao inicialmente contratado, respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos, conforme especificado no edital 034/2022 de 20 de junho de 2022.

Art.4. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lindoeste Pr,
Aos 30 dias do mês de junho de 2022.

SÍLVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Município de Lindoeste
 E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
 AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 80.881.915/0001-92

DECRETO Nº 166/2022
Data: 30/06/2022

ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE Nº 034/2022 de 20 de junho de 2022.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO O DECLARADA	DATA DE NASCIMENTO
1º	Rosemeire da Cruz Mascarenhas Freire	88	02/02/1984
2º	Patricia Rodrigues Viana	74,5	01/07/1997
3º	Noeli Carvalho da Silva	72	28/11/1979
4º	Cristiano Lucas Vargas Matiello	70	25/03/1987
5º	Linda Ines Pereira da Silva	70	31/03/1994
6º	Sirlene da Cruz Almeida	70	07/04/1996
7º	Kauany Rosa	70	26/05/2003
	Andreia da Silva Oliveira	DESCLASSIFICADA	
	Rosângela Rosa dos Santos	DESCLASSIFICADA	

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO O DECLARADA	DATA DE NASCIMENTO
1º	Leticia Monteiro da Rocha	74	03/12/2002
2º	Rafael dos Santos Censi	70	12/11/2002

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO O DECLARADA	DATA DE NASCIMENTO
1º	Adrieli Costa de Mera	84,5	28/07/1989

Município de Lindoeste
 E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
 AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 80.881.915/0001-92

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO O DECLARADA	DATA DE NASCIMENTO
1º	Joana Aparecida Carvalho	87	30/04/1989
2º	Leonardo de Jesus Kroin	77	11/06/1982
3º	Sandra Dias Ribeiro	74	01/12/1987
4º	Thais Tatiane Oliveira da Silva	72	26/03/1998
5º	Monique Emanueli Kuskoski	71	05/04/1995

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO O DECLARADA	DATA DE NASCIMENTO
1º	Rafael Bonatto	82	26/06/1997
2º	Mariana Reis Matiello Magalhaes	78	10/05/1990
3º	Silvana Quadros da Costa	76	04/01/1993
4º	Sabrina da Costa de Lima	76	11/01/1993
5º	Zenaide Boita de Almeida Vargas	74	15/01/1975
6º	Reieli Larissa Kauffmann	74	31/10/1996
7º	Gabriel Monteiro da Costa	72	18/09/2002
8º	Francielly Portela Aires	70	02/01/1988
9º	Daiane da Silva Paula	70	18/07/1993
10º	Ederson Marques Machado	70	22/07/1995
11º	Josiane de Ramos Oliveira	70	20/12/1995
12º	Sheila Karine Borba Benevite Bowschimidt	70	06/06/1998
13º	Jefferson Schmidt Cenci	70	30/05/1999
14º	Gabriela Cecilia de Lima Silva	70	24/05/2003

Gabinete do Prefeito do Município de Lindoeste Pr,
Aos 30 dias do mês de junho de 2022.

SÍLVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

C11214845-E22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022.

Processo ADM/COMPRES nº 242/2022.
Solicitação n.º 2549/2022.

PRÉAMBULO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto n.º 001/2022 de 03.01.2022, **torna público**, que realizará licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e de equipamentos médico hospitalares, em atendimento a Emenda Impositiva 02/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, e, memorando requisitório 064/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: R\$ 38.840,97 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 22.07.2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 22.07.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 - Capitão Leônidas Marques - Pr e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/editais/, ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 às 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@hotm.com.

ATENÇÃO: PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

- Dívida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@hotm.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

Gean Carlos Barea Schneider

Pregoeiro

C11214846-E22



ERRATA

REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2022

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº. 042/2022, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) no dia 05 de julho de 2022 - Edição nº. 2554 - Pág. 26, onde Lê-se: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/07/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 18/07/2022, Leia-se: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06/07/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 18/07/2022. Anahy-PR, 05 de julho de 2022.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

C11214847-E22

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
 Fone: (44) 3687-1416 - CEP 85.955-000 - MARIPÁ - PARANÁ
 e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br - CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

PORTARIA Nº 25/2022

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Mesa Diretiva, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Paraná e, ao que estabelece a Lei nº 1.175, de 30 de maio de 2019, da Câmara do Município de Maripá:

RESOLVE:

Autorizar o Funcionário **TOMAS MATHEUS GIACOMEL DE OLIVEIRA** a viajar para Curitiba-PR, participar do curso: "LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEU PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO NO PODER PÚBLICO" e "COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL, MÍDIAS SOCIAIS E O USO DOS VEÍCULOS DE INFORMAÇÃO NO SETOR PÚBLICO", bem como os Vereadores **DIEGO EDUARDO STANGE** e **ANDRÉIA GIESE** a também viajarem até Curitiba-PR, participarem do curso: "COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL, MÍDIAS SOCIAIS E O USO DOS VEÍCULOS DE INFORMAÇÃO NO SETOR PÚBLICO", respectivamente, nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2022, organizados pela empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº. 40.178.961/0001-05. As solicitações protocoladas com os N.ºs. 318/2022, 319/2022 e 320/2022, ficam autorizadas a fazer jus a 03 Diárias no valor de R\$ 506,28 (Quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos), totalizando R\$ 1.518,84 (Mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) cada participante, conforme os valores vigentes para a Câmara do Município de Maripá.

MARIPÁ, EM 04 DE JULHO DE 2022.

EDIO SARTORI
Presidente

C11214830-E22

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
 e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
 CNPJ 95.583.571/0001-02

EDITAL Nº 59/2022

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2021 de 16 de Março de 2021 e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Maripá, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final do concurso, publicado pelo Edital nº 15/2021 em 24 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

Art.1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação o candidato abaixo relacionado:

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO
0003085	RUBIANI ANDRÉS PARZOTTO	3º	MEDICO GENERALISTA II

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Maripá, no período de 06 de julho de 2022 a 12 de julho de 2022, em horário normal de expediente.

Art. 3º - Determinar que o candidato convocado apresente a documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

- 01 Foto 3x4 ou digital.
- Fotocópia Carteira profissional (CTPS)
- Qualificação cadastral (E-social)
- Fotocópia da Cédula de Identidade
- Fotocópia do CPF/ME
- Fotocópia do Certificado Militar
- Fotocópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação
- Fotocópia do Registro Civil (casamento ou nascimento)
- Fotocópia da Certidão Nascimento e Cpf dos dependentes.
- Fotocópia do comprovante de escolaridade mínima exigida e habilitação legal para o exercício do cargo
- Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida no Fórum)
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego público (modelo no Dpto de RH)
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade de demissão decorrente de processo administrativo disciplinar (modelo no Dpto de RH).
- Cópia de Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92)
- Documentos complementares, conforme exigido no edital.

O não comparecimento do candidato acima mencionado, na data e horário previsto neste Edital implicará na perda da vaga e conseqüente desclassificação.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS
EM, 05 de julho de 2022.

Rodrigo André Schanoski
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jônias Spagnol
Secretário de Administração

C11214851-E22

Município de Lindoeste
 E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
 AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 80.881.915/0001-92

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2019
De um lado, o MUNICÍPIO DE LINDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Sílvio de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.569.712-4; devidamente inscrito no CPF nº 913.358.179-72

Contratada: Digitaldoc Software Eireli, inscrita no CNPJ nº 09.168.506/0001-89, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 3389, Centro, Medianeira/Pr., representada por Nerison da Silva Leonhart, CPF nº 662.768.889-15.

Objeto: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/06/2022 e findando-se em 04/06/2023, nos moldes do artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica reajustado aplicação ao valor contratual, o reajuste de preços mensais, com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de 11,90%, passando portanto de R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais), para R\$ 449,83 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), bem como nos moldes do artigo 65 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Sílvio de Souza e Nerison da Silva Leonhart.

Nova data de Vigência: 04/06/2022 à 04/06/2023.

Data da Assinatura: 02/06/2022.

C11214850-E22

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
 e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
 CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 208/2022

Conceder progressão funcional, em conformidade com que estabelece a Lei nº 753 de 22 de dezembro de 2009, Artigos 22, 23 e 24, regulamentado pelo decreto nº 24 de 31/03/2010, a partir de julho/2022, aos professores abaixo relacionados. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS EM, 05 de julho de 2022. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

LEI COMPLEMENTAR Nº 082, DE 05 DE JULHO DE 2022

Altera a legislação que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e regularização fundiária, no âmbito do Município de Maripá. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS EM, 05 de julho de 2022. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

LEI Nº 1.247, DE 05 DE JULHO DE 2022 - LEGISLATIVO

Cria novo Plano de Cargos, Vincimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Maripá, e Revoga a Resolução nº 03 de 15 de abril de 2015 e demais dispositivos que tratam da matéria e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS EM, 05 de julho de 2022. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022. OBJETO: Contratação(ões) de Seguradora(s) para realizar seguros dos prédios, máquinas e RCO e RFC de veículos da frota do Município de Maripá/PR. Considerando a decisão da Pregoeira que adjudicou o objeto do certame em epígrafe, em favor das empresas GENTE SEGURADORA AS, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. conforme consta no Edital de Classificação datado de 04/07/2022. Considerando, que segundo o Parecer do Controlador Interno o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, Homologo o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2022 para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Ficam intimadas as Empresas Vencedoras a assinarem o Contrato no prazo, a partir deste, conforme item 17 do Edital. Maripá PR, 05 de julho de 2022. Rodrigo Andre Schanoski, PREFEITO - MARIPÁ/PR.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.

C11214852-E22

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

EVENTO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

Processo ADM/COMPRES nº 222/2022.

Motivação: Retificação no descritivo do Termo de Referência.

Justificativa: Duplicidade e erros no descritivo de itens.

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto n.º 001/2022 de 03.01.2022, **torna público**, que realizará licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, detetização e desratização, nos CMEIs, Escolas Municipais e Centro de Apoio Educacional desta municipalidade, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado da licitação: R\$ 48.952,55 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 25.07.2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 25.07.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 - Capitão Leônidas Marques - Pr e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/editais/, ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@hotm.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Considerações: Ratificam-se as demais disposições não alteradas neste ato. Altera-se somente o descritivo dos itens e a data para julgamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

Gean Carlos Barea Schneider

Pregoeiro

C11214853-E22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

06 de julho de 2022 - Página 1 de 54

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE CASCAVEL:
7620867000107
Data: 2022.07.05 17:40:46-03'00"

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº **7387**

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da legislação federal vigente, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei estabelece o procedimento para a instalação, no Município, de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

- I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicações, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;
- II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de equipamentos que comporta equipamentos de radiofrequência, destinados à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;
- III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinados a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto, não sendo considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020;
- IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
- V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;
- VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;
- VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, trreljada, que pode ser do tipo auto-sustentada ou estaiada;
- VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e auto-sustentada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;
- IX - Poste de energia ou iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;
- X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;
- XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, calhas d'água, etc.;
- XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios, etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei regem-se pelos seguintes princípios:

- I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;
- II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;
- III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de interesse coletivo;

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portaria do DECEA nº 145, nº 146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutico, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante permissão de uso ou concessão de

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

06 de julho de 2022 - Página 4 de 54

b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de trinta dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do caput deste artigo.

III - observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de 30 UFM's (trinta Unidades Fiscais do Município), e será renovada anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou de infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento de licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móveis e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§ 1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

§ 2º Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta Lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastro, por até cinco anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta Lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos arts. 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de dois anos, contados da publicação desta Lei, para que a Detentora adequue as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando o cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos arts. 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no § 1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 90 (noventa e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos arts. 5º, 6º e 7º para a infraestrutura de suporte que substituirá a infraestrutura de Suporte a ser removida.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 05 JUL 2022

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

06 de julho de 2022 - Página 5 de 54

LEI Nº **7388**

Dispõe acerca da divulgação no site oficial da Prefeitura de Cascavel das Emendas Orçamentárias apresentadas por Deputados e Senadores, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Policial Madril/PS, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei determina que a Prefeitura de Cascavel demonstre para conhecimento público em link a ser disponibilizado na página oficial do Município, as emendas orçamentárias apresentadas por Deputados Estaduais e Federais, bem como dos Senhores Senadores e que destinem recursos financeiros para obras, serviços ou transferências voluntárias no Município de Cascavel.

Parágrafo único. No link a ser disponibilizado no site para consulta pública deverá constar:

- I - nome do Deputado ou Senador proponente da Emenda;
- II - valor da emenda (empenhado);
- III - valor da emenda (liquidado);
- IV - valor da emenda (pagos);
- V - cópia da emenda;
- VI - ação ou programa a ser executado.

Art. 2º Fica vedado ao Poder Público Municipal divulgar dados, programas de obras e serviços oriundos de emendas orçamentárias parlamentares que não atendam ao conteúdo nos incisos constantes do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 05 JUL 2022

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 16917

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e considerando o previsto na Lei Municipal nº 6.792, de 13 de dezembro de 2017 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, símbolo D06, a partir de 27/06/2022, o servidor ANDREY FERRUCI, matrícula nº 25.227-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Departamento Administrativo e Financeiro, da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR.

Art. 2º O servidor designado no artigo 1º deste decreto optou pelo vencimento do cargo efetivo, percebendo a diferença da remuneração, em gratificação de Função pelo exercício de Cargo em Comissão.

Art. 3º NOMEAR, a partir de 01/07/2022, EDER WAINE CUARELI, RG nº 3.450.754-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração Aeroportuária, símbolo D06, lotado no Departamento de Administração Aeroportuária, da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR.

Art. 4º. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 05 JUL 2022

VANILSE DA SILVA POHL
Secretária Mun. de Planejamento e Gestão

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

06 de julho de 2022 - Página 7 de 54

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.667/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3321-2020
CEP: 85.810-011
Cidade: Cascavel

DECRETO Nº 16.882 DE 20 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro de 2021 e a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 12.848.927,28 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

Suplementar	1390	Território Cidadão - Cascavel - Desenvolvimento Territorial	26.6.4.244.65.2473 - Manutenção do Desenvolvimento das Atividades do Território Cidadão - Cascavel - Desenvolvimento Territorial.	200.000,00
Suplementar	1555	Secretaria Muni de Segurança Pública e Proteção à Comunidade	32.1.4.122.70.2568 - Manutenção de Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Comunidade.	199.200,00
Suplementar	1627	Secretaria Municipal de Cultura	33.1.13.392.66.2604 - Fomentar Parcerias com Entidades Sem Fins Lucrativos a Fim de Incentivar a Arte e a Cultura.	787.000,00
Suplementar	1633	Secretaria Municipal de Cultura	33.1.4.122.80.2584 - Adquirir Equipamentos para o Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cultura.	50.000,00
Suplementar	178	Secretaria Muni de Educação	7.1.12.361.54.2222 - Adquirir Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes para as Escolas e Demais Unidades Administrativas da Educação - Demais Fontes de Recursos.	1.500.000,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

06 de julho de 2022 - Página 2 de 54

Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II
Dos Procedimentos para Instalação

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

- I - Requerimento padrão;
- II - Projeto Executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- III - Contrato Social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel;
- V - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
- VI - ART ou RRT pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
- VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 2 UFM (Unidade Fiscal Municipal);
- VIII - Declaração de Cadastro do PRE-COMAR ou Declaração de Inexistência de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastroamento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura obzerva o gabarito de altura estabelecido pelo COMAR.

§ 1º O cadastramento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor de 2 UFM (Unidade Fiscal Municipal).

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada dez anos ou quando ocorrer a modificação da infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

- I - remanejamento e o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;
- II - substituição de um ou mais elementos que compõem a infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;
- III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Presidindo do cadastro prévio previsto no art. 5º, desta Lei, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de sessenta dias contados da data da instalação:

- I - o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;
- II - a instalação de ETR Móvel;
- III - a instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor das edificações.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de sessenta dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

- I - Requerimento padrão;
- II - Projeto Executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

06 de julho de 2022 - Página 8 de 54

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.667/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3321-2020
CEP: 85.810-011
Cidade: Cascavel

Suplementar	2072	Território Cidadão - Cascavel - Desenvolvimento Territorial	26.6.4.244.65.2493 - Manter os Programas Agrícola Urbana, Horta e Mel e Casa Horta Escola.	40.400,38
Suplementar	2074	Território Cidadão - Cascavel - Desenvolvimento Territorial	26.6.4.244.65.2494 - Adquirir Equipamentos para Agricultura Urbana.	675,00
Suplementar	2232	Fundo Municipal de Saúde	8.1.10.301.15.2230 - Equipar as Unidades de Saúde bem como os Serviços Voltados a Atenção Primária em Saúde da População, contemplando a UBS do bairro São Cristovão com novos aparelhos de ar condicionado e mobiliário em geral.	2.151.651,90
Suplementar	2235	Secretaria Muni de Educação	7.1.12.361.54.2222 - Adquirir Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes para as Escolas e Demais Unidades Administrativas da Educação.	6.900.000,00
Suplementar	2236	Secretaria Muni de Educação	7.1.12.365.58.2226 - Adquirir Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes para os Centros Municipais de Educação Infantil.	570.000,00
Suplementar	845	Secretaria Muni de Agricultura	13.1.20.606.29.1447 - Realizar Obras de Infraestrutura nas Estradas Rurais, sendo uma no Reassentamento São Francisco iniciando na Sede da Comunidade e ligando a Comunidade Alto Alegre até a Igreja da Comunidade Colônia Barreiro; na Linha Baratter - Rio Saltinho até a Comunidade de Gramadinho, na Linha Baratter - Faz. Vitória até o Distrito de Rio Diamante; na Linha Scanagata até a Comunidade do Alto Bom Retiro.	50.000,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

06 de julho de 2022 - Página 3 de 54

- III - Contrato Social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel;
- V - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
- VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;
- VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 2 UFM (Unidade Fiscal Municipal);
- VIII - Declaração de Inexistência de Aprovação do Comando da Aeronáutica – COMAER ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§ 2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbano.

§ 3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Implantação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseada nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
Das Restrições de Instalação e Ocupação do Solo

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contadas a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§ 1º Poderá ser autorizada a instalação de infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º As restrições estabelecidas no caput deste artigo, não se aplicam a Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e a ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada a distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com contêineres e mastros, no topo de fachadas de edificações, obedecerá às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento de Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV
Da Fiscalização e das Penalidades

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta Lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Complete o sistema de Planejamento de Cascavel a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta Lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15. Constatado o descumprimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

- I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastradas:
 - a) intimação para remoção ou regularização no prazo de trinta dias, contado da data do seu recebimento;
 - b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de trinta dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do caput deste artigo;
 - II - no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta Lei:
 - a) intimação para remoção ou regularização no prazo de trinta dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do caput deste artigo;

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

06 de julho de 2022 - Página 9 de 54

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.667/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento
Telefone: (45) 3321-2020
CEP: 85.810-011
Cidade: Cascavel

Suplementar	87	Encargos Gerais do Município	Vinculo: 00000 - Rec.Ordinários (Livres)	400.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais suplementares, dos seguintes detalhamentos:				
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 13.975,38 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), nas seguintes fontes de recursos:				
Fonte de Recurso				
02095 - SEAB - Implantação do Projeto Hortas Urbanas				13.975,38
II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 7.497.100,00 (sete milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e cem reais), nas seguintes fontes de recursos:				
Fonte de Recurso				
Excesso				27.100,00
413210101044200000 - Vinculo: 02095 - SEAB - Implantação do Projeto Hortas Urbanas				
Excesso				7.470.000,00
41716001000000000 - Vinculo: 01012 - C/341-5 - FUNDEB 20%				
III. Operação de Crédito, conforme prevê o inciso IV, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 2.151.651,90 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), na fonte de recursos Operação de Crédito:				
Fonte de Recurso				
Operação de Crédito				2.151.651,90
421199901040000000 - Vinculo: 02691 - Op.Crédito - FINISA - 0501603-24				
IV. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro de 2021, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1984, na importância de R\$ 3.186.200,00 (três milhões, cento e oitenta e seis mil e duzentos reais), nas seguintes fontes de recursos:				
Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	116	Secretaria Muni de Educação	7.1.12.361.54.2132 - Remunerar os Profissionais que Desenvolvem Ações para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.	1.500.000,00
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil				
Vinculo: 00104 - C/331-8 - CX. ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica				

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 05 JUL 2022

VANILSE DA SILVA POHL
Secretária Mun. de Planejamento e Gestão

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTINUA 6

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - 06 de julho de 2022 - Página 10 de 54. Table with columns for Anulação/Dotação, Descrição, Valor, and Vencimento.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - 06 de julho de 2022 - Página 13 de 54. Includes text articles (Art. 3º, 4º) and a table for the 'GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GSU'.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - 06 de julho de 2022 - Página 16 de 54. Table with columns for Anulação/Dotação, Descrição, Valor, and Vencimento.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - 06 de julho de 2022 - Página 11 de 54. Table with columns for Anulação/Dotação, Descrição, Valor, and Vencimento.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - 06 de julho de 2022 - Página 14 de 54. Includes 'DECRETO Nº 16.888 DE 23 DE JUNHO DE 2022' and a table for 'DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES'.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - 06 de julho de 2022 - Página 17 de 54. Table with columns for Anulação/Dotação, Descrição, Valor, and Vencimento.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - 06 de julho de 2022 - Página 12 de 54. Table with columns for Anulação/Dotação, Descrição, Valor, and Vencimento.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - 06 de julho de 2022 - Página 15 de 54. Table with columns for Anulação/Dotação, Descrição, Valor, and Vencimento.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - 06 de julho de 2022 - Página 18 de 54. Table with columns for Anulação/Dotação, Descrição, Valor, and Vencimento.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 08 de julho de 2022 - Página 19 de 54

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Estado do Paraná CNPJ: 76.208.867/0001-07 Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento CEP: 85.810-011 Cidade: Cascavel Telefone: (45) 3321-2020

DECRETO Nº 16.914 DE 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro 2021 e a Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.115.206,00 (oito milhões, cento e quinze mil e dezesseis reais).

Suplementar	1555	Secretaria Municipal de Segurança Pública	de 32.1.4.122.70.2568 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Proteção à Comunidade.	80.000,00
Suplementar	1576	Secretaria Municipal de Segurança Pública <td>de 32.1.8.122.71.2650 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Guarda Patrimonial. <td>76.000,00</td> </td>	de 32.1.8.122.71.2650 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Guarda Patrimonial. <td>76.000,00</td>	76.000,00
Suplementar	2259	Fundo Municipal Saúde	de 8.1.10.301.15.2230 - Equipar as Unidades de Saúde bem como os Serviços Voltados a Atenção Primária em Saúde da População, contemplando a UBS do bairro São Cristóvão com novos aparelhos de ar condicionado e mobiliário em geral. <td>108.206,00</td>	108.206,00
Suplementar	2260	Fundo Municipal Saúde	de 8.1.10.301.17.2037 - Garantir a Distribuição de Medicamentos para os Municípios. <td>350.000,00</td>	350.000,00
Suplementar	2262	Fundo Municipal Saúde	de 8.1.10.301.15.2031 - Desenvolver Ações Pertinentes a Operacionalização da Gestão do SUS. <td>243.375,70</td>	243.375,70

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 117/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com a Lei Federal nº 4.320/64, bem como o art. 4º da Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 e do art. 46 da Lei Municipal nº 7.309 de 10 de Novembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel - Paraná, 23 de junho de 2022
Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 08 de julho de 2022 - Página 22 de 54

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Estado do Paraná CNPJ: 76.208.867/0001-07 Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento CEP: 85.810-011 Cidade: Cascavel Telefone: (45) 3321-2020

DECRETO Nº 16.892 DE 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro 2021 e a Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.115.206,00 (oito milhões, cento e quinze mil e dezesseis reais).

Suplementar	1555	Secretaria Municipal de Segurança Pública	de 32.1.4.122.70.2568 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Proteção à Comunidade.	80.000,00
Suplementar	1576	Secretaria Municipal de Segurança Pública <td>de 32.1.8.122.71.2650 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Guarda Patrimonial. <td>76.000,00</td> </td>	de 32.1.8.122.71.2650 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Guarda Patrimonial. <td>76.000,00</td>	76.000,00
Suplementar	2259	Fundo Municipal Saúde	de 8.1.10.301.15.2230 - Equipar as Unidades de Saúde bem como os Serviços Voltados a Atenção Primária em Saúde da População, contemplando a UBS do bairro São Cristóvão com novos aparelhos de ar condicionado e mobiliário em geral. <td>108.206,00</td>	108.206,00
Suplementar	2260	Fundo Municipal Saúde	de 8.1.10.301.17.2037 - Garantir a Distribuição de Medicamentos para os Municípios. <td>350.000,00</td>	350.000,00
Suplementar	2262	Fundo Municipal Saúde	de 8.1.10.301.15.2031 - Desenvolver Ações Pertinentes a Operacionalização da Gestão do SUS. <td>243.375,70</td>	243.375,70

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 117/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com a Lei Federal nº 4.320/64, bem como o art. 4º da Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 e do art. 46 da Lei Municipal nº 7.309 de 10 de Novembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel - Paraná, 23 de junho de 2022
Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 08 de julho de 2022 - Página 25 de 54

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Estado do Paraná CNPJ: 76.208.867/0001-07 Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento CEP: 85.810-011 Cidade: Cascavel Telefone: (45) 3321-2020

DECRETO Nº 16.914 DE 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro 2021 e a Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.115.206,00 (oito milhões, cento e quinze mil e dezesseis reais).

Suplementar	526	Secretaria Municipal de Assistência Social	de 9.1.8.122.48.2119 - Dar Suporte Administrativo as Atividades de Assistência Social.	34.000,00
Excesso			417135011200000000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares	200.000,00
Excesso			417135011170000000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares	150.000,00
Excesso			424119901030000000 - Emendas Individuais Impositivas para Área de Saúde - transferência com finalidade definida	34.867,00
Excesso			424119901130000000 - Emendas Individuais Impositivas para Área de Saúde - transferência com finalidade definida	19.924,00
Excesso			424119901040000000 - Emendas Individuais Impositivas para Área de Saúde - transferência com finalidade definida	3.940,00
Excesso			424119901050000000 - Emendas Individuais Impositivas para Área de Saúde - transferência com finalidade definida	3.940,00
Excesso			424119901060000000 - Emendas Individuais Impositivas para Área de Saúde - transferência com finalidade definida	5.910,00
Excesso			424119901070000000 - Emendas Individuais Impositivas para Área de Saúde - transferência com finalidade definida	1.970,00
Excesso			424119901080000000 - Emendas Individuais Impositivas para Área de Saúde - transferência com finalidade definida	5.910,00
Excesso			424119901090000000 - Emendas Individuais Impositivas para Área de Saúde - transferência com finalidade definida	7.880,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais suplementares, dos seguintes detalhamentos:

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 7.375.206,00 (sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil e duzentos e seis reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 117/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com a Lei Federal nº 4.320/64, bem como o art. 4º da Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 e do art. 46 da Lei Municipal nº 7.309 de 10 de Novembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel - Paraná, 23 de junho de 2022
Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 08 de julho de 2022 - Página 20 de 54

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Estado do Paraná CNPJ: 76.208.867/0001-07 Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento CEP: 85.810-011 Cidade: Cascavel Telefone: (45) 3321-2020

DECRETO Nº 16.899 DE 28 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro 2021 e a Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 411.618,71 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e dezotois reais e setenta e um centavos).

Suplementar	1328	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC	de 26.3.6.182.39.2098 - Desenvolver Ações Voltadas as Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.	100.000,00
Suplementar	2178	Fundo Municipal Saúde	de 8.1.10.301.15.2230 - Equipar as Unidades de Saúde bem como os Serviços Voltados a Atenção Primária em Saúde da População, contemplando a UBS do bairro São Cristóvão com novos aparelhos de ar condicionado e mobiliário em geral. <td>66.620,00</td>	66.620,00
Suplementar	2257	Fundo Municipal Saúde	de 8.1.10.301.15.2230 - Equipar as Unidades de Saúde bem como os Serviços Voltados a Atenção Primária em Saúde da População, contemplando a UBS do bairro São Cristóvão com novos aparelhos de ar condicionado e mobiliário em geral. <td>75.085,21</td>	75.085,21
Suplementar	2258	Fundo Municipal Saúde	de 8.1.10.301.15.2230 - Equipar as Unidades de Saúde bem como os Serviços Voltados a Atenção Primária em Saúde da População, contemplando a UBS do bairro São Cristóvão com novos aparelhos de ar condicionado e mobiliário em geral. <td>169.913,50</td>	169.913,50

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 117/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com a Lei Federal nº 4.320/64, bem como o art. 4º da Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 e do art. 46 da Lei Municipal nº 7.309 de 10 de Novembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel - Paraná, 28 de junho de 2022
Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 08 de julho de 2022 - Página 23 de 54

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Estado do Paraná CNPJ: 76.208.867/0001-07 Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento CEP: 85.810-011 Cidade: Cascavel Telefone: (45) 3321-2020

DECRETO Nº 16.899 DE 28 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro 2021 e a Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 411.618,71 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e dezotois reais e setenta e um centavos).

Suplementar	2263	Fundo Municipal Saúde	de 8.1.10.301.15.2679 - Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento de Ações de Saúde pertinentes a Atenção Primária por meio do Programa Previne Brasil à População atendida pelas Equipes de Saúde da Família (ESF) e pelas Equipes de Atenção Primária (EAP).	2.137.206,00
Suplementar	2264	Fundo Municipal Saúde	de 8.1.10.301.15.2029 - Manter o Quadro de Servidores Necessários ao Desenvolvimento das Ações de Saúde. <td>604.237,19</td>	604.237,19
Suplementar	2265	Fundo Municipal Saúde	de 8.1.10.301.15.2029 - Manter o Quadro de Servidores Necessários ao Desenvolvimento das Ações de Saúde. <td>2.068.222,61</td>	2.068.222,61
Suplementar	2266	Secretaria da Casa Civil	de 31.1.4.122.2.2594 - Adquirir equipamentos para Manter as Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, da Comissão Permanente de Acessibilidade e da Assessoria de Políticas Públicas e Inclusão Social da Pessoa com Deficiência. <td>100.000,00</td>	100.000,00
Suplementar	2267	Fundo Municipal Saúde	de 8.1.10.301.15.2031 - Desenvolver Ações Pertinentes a Operacionalização da Gestão do SUS. <td>553.958,50</td>	553.958,50

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 117/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com a Lei Federal nº 4.320/64, bem como o art. 4º da Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 e do art. 46 da Lei Municipal nº 7.309 de 10 de Novembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel - Paraná, 28 de junho de 2022
Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 08 de julho de 2022 - Página 26 de 54

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Estado do Paraná CNPJ: 76.208.867/0001-07 Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento CEP: 85.810-011 Cidade: Cascavel Telefone: (45) 3321-2020

DECRETO Nº 16.899 DE 28 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro 2021 e a Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 411.618,71 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e dezotois reais e setenta e um centavos).

Suplementar	1328	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC	de 26.3.6.182.39.2098 - Desenvolver Ações Voltadas as Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.	100.000,00
Excesso			424119901100000000 - Emendas Individuais Impositivas para Área de Saúde - transferência com finalidade definida	9.850,00
Excesso			424119901110000000 - Emendas Individuais Impositivas para Área de Saúde - transferência com finalidade definida	5.910,00
Excesso			424119901120000000 - Emendas Individuais Impositivas para Área de Saúde - transferência com finalidade definida	8.105,00
Excesso			424215001130000000 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Governo Estadual	170.000,00
Excesso			424215001140000000 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Governo Estadual	40.000,00
Excesso			424199901110000000 - Emendas Individuais Impositivas - Transf. Especial nº 28490003 - Aquisição de Equipamentos Pessoa com Deficiência	100.000,00
Excesso			417135011210000000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares	6.607.000,00

Art. 2º - Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro 2021, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na importância de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 117/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com a Lei Federal nº 4.320/64, bem como o art. 4º da Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 e do art. 46 da Lei Municipal nº 7.309 de 10 de Novembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel - Paraná, 28 de junho de 2022
Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 08 de julho de 2022 - Página 21 de 54

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Estado do Paraná CNPJ: 76.208.867/0001-07 Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento CEP: 85.810-011 Cidade: Cascavel Telefone: (45) 3321-2020

DECRETO Nº 16.899 DE 28 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro 2021 e a Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 411.618,71 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e dezotois reais e setenta e um centavos).

Suplementar	2258	Fundo Municipal Saúde	de 8.1.10.301.15.2230 - Equipar as Unidades de Saúde bem como os Serviços Voltados a Atenção Primária em Saúde da População, contemplando a UBS do bairro São Cristóvão com novos aparelhos de ar condicionado e mobiliário em geral.	169.913,50
Suplementar	2257	Fundo Municipal Saúde	de 8.1.10.301.15.2230 - Equipar as Unidades de Saúde bem como os Serviços Voltados a Atenção Primária em Saúde da População, contemplando a UBS do bairro São Cristóvão com novos aparelhos de ar condicionado e mobiliário em geral. <td>75.085,21</td>	75.085,21
Suplementar	1328	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC	de 26.3.6.182.39.2098 - Desenvolver Ações Voltadas as Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. <td>100.000,00</td>	100.000,00
Suplementar	2178	Fundo Municipal Saúde	de 8.1.10.301.15.2230 - Equipar as Unidades de Saúde bem como os Serviços Voltados a Atenção Primária em Saúde da População, contemplando a UBS do bairro São Cristóvão com novos aparelhos de ar condicionado e mobiliário em geral. <td>66.620,00</td>	66.620,00

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 117/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com a Lei Federal nº 4.320/64, bem como o art. 4º da Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 e do art. 46 da Lei Municipal nº 7.309 de 10 de Novembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel - Paraná, 28 de junho de 2022
Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA Nº 63/2021 CONCORRÊNCIA Nº 021/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.
CONTRATADA: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.851.571/0001-93, sediada à Rua Octávio Ferreira da Silva, nº 148, Bairro Nossa Sra. Aparecida, Pinhão/PR, CEP 422.3077-1510, neste ato representado pelo Sr. José Maria Machado Martins.
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do Contrato nº 063/2021, nos termos da sua Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo prazo de 05 (cinco) meses, a partir de 28/06/2022 até 28/11/2022. Prorroga-se a vigência do contrato pelo prazo de 05 (cinco) meses, a partir de 21/08/2022 até 21/01/2023.
FIRMADO EM: 15 de junho de 2022.
ASSINATURAS: Leonardo Paranhos da Silva
José Maria Machado Martins

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 08 de julho de 2022 - Página 24 de 54

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Estado do Paraná CNPJ: 76.208.867/0001-07 Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento CEP: 85.810-011 Cidade: Cascavel Telefone: (45) 3321-2020

DECRETO Nº 16.899 DE 28 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro 2021 e a Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 411.618,71 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e dezotois reais e setenta e um centavos).

Suplementar	2268	Fundo Municipal Saúde	de 8.1.10.301.15.2679 - Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento de Ações de Saúde pertinentes a Atenção Primária por meio do Programa Previne Brasil à População atendida pelas Equipes de Saúde da Família (ESF) e pelas Equipes de Atenção Primária (EAP).	1.000.000,00
Suplementar	334	Fundo Municipal Saúde	de 8.1.10.301.15.2230 - Equipar as Unidades de Saúde bem como os Serviços Voltados a Atenção Primária em Saúde da População, contemplando a UBS do bairro São Cristóvão com novos aparelhos de ar condicionado e mobiliário em geral. <td>210.000,00</td>	210.000,00
Suplementar	481	Fundo Municipal Saúde	de 8.1.10.302.16.2881 - Executar Ações de Urgência, através do Conselho Intermunicipal SAMU Oeste do Paraná - CONSAMU como componente Pré-Hospitalar Móvel previsto na Política Nacional de Atenção às Urgências em Gestão Associada direcionada ao Transporte de Pacientes do Município de Cascavel. <td>352.000,00</td>	352.000,00
Suplementar	482	Fundo Municipal Saúde	de 8.1.10.302.16.2881 - Executar Ações de Urgência, através do Conselho Intermunicipal SAMU Oeste do Paraná - CONSAMU como componente Pré-Hospitalar Móvel previsto na Política Nacional de Atenção às Urgências em Gestão Associada direcionada ao Transporte de Pacientes do Município de Cascavel. <td>198.000,00</td>	198.000,00

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 117/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com a Lei Federal nº 4.320/64, bem como o art. 4º da Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 e do art. 46 da Lei Municipal nº 7.309 de 10 de Novembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel - Paraná, 28 de junho de 2022
Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 08 de julho de 2022 - Página 27 de 54

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Estado do Paraná CNPJ: 76.208.867/0001-07 Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento CEP: 85.810-011 Cidade: Cascavel Telefone: (45) 3321-2020

DECRETO Nº 16.899 DE 28 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro 2021 e a Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 411.618,71 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e dezotois reais e setenta e um centavos).

Anulação	1562	Secretaria Municipal de Segurança Pública	de 32.1.4.122.70.2595 - Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	3.000,00
Anulação <th>1563</th> <th>Secretaria Municipal de Segurança Pública</th> <th>de 32.1.4.122.70.2595 - Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.</th> <th>3.000,00</th>	1563	Secretaria Municipal de Segurança Pública	de 32.1.4.122.70.2595 - Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	3.000,00
Anulação <th>1564</th> <th>Secretaria Municipal de Segurança Pública</th> <th>de 32.1.4.122.70.2595 - Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.</th> <th>3.000,00</th>	1564	Secretaria Municipal de Segurança Pública	de 32.1.4.122.70.2595 - Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	3.000,00
Anulação <th>1565</th> <th>Secretaria Municipal de Segurança Pública</th> <th>de 32.1.4.122.70.2595 - Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.</th> <th>15.000,00</th>	1565	Secretaria Municipal de Segurança Pública	de 32.1.4.122.70.2595 - Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	15.000,00
Anulação <th>1566</th> <th>Secretaria Municipal de Segurança Pública</th> <th>de 32.1.4.122.70.2595 - Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.</th> <th>1.000,00</th>	1566	Secretaria Municipal de Segurança Pública	de 32.1.4.122.70.2595 - Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	1.000,00
Anulação <th>1568</th> <th>Secretaria Municipal de Segurança Pública</th> <th>de 32.1.6.122.72.2628 - Manter o Programa Integrado de Segurança Comunitária de Cascavel - PROSEGUR e a ampliação da Patrulha Maria da Penha (Lei 6.742/2017).</th> <th>29.000,00</th>	1568	Secretaria Municipal de Segurança Pública	de 32.1.6.122.72.2628 - Manter o Programa Integrado de Segurança Comunitária de Cascavel - PROSEGUR e a ampliação da Patrulha Maria da Penha (Lei 6.742/2017).	29.000,00
Anulação <th>258</th> <th>Fundo Municipal Saúde</th> <th>de 8.1.10.301.15.2029 - Manter o Quadro de Servidores Necessários ao Desenvolvimento das Ações de Saúde.</th> <th>550.000,00</th>	258	Fundo Municipal Saúde	de 8.1.10.301.15.2029 - Manter o Quadro de Servidores Necessários ao Desenvolvimento das Ações de Saúde.	550.000,00
Anulação <th>521</th> <th>Secretaria Municipal de Assistência Social</th> <th>de 9.1.8.122.48.2119 - Dar Suporte Administrativo as Atividades de Assistência Social.</th> <th>34.000,00</th>	521	Secretaria Municipal de Assistência Social	de 9.1.8.122.48.2119 - Dar Suporte Administrativo as Atividades de Assistência Social.	34.000,00

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 117/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com a Lei Federal nº 4.320/64, bem como o art. 4º da Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 e do art. 46 da Lei Municipal nº 7.309 de 10 de Novembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel - Paraná, 28 de junho de 2022
Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 06 de julho de 2022 - Página 28 de 54

MUNICIPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 709/2022 - GAB O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 06 de julho de 2022 - Página 29 de 54

MUNICIPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 712/2022 - GAB O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 06 de julho de 2022 - Página 30 de 54

MUNICIPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 712/2022 - GAB 3 O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 06 de julho de 2022 - Página 31 de 54

MUNICIPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 711/2022 - GAB O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 06 de julho de 2022 - Página 32 de 54

MUNICIPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 708/2022 - GAB O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 06 de julho de 2022 - Página 33 de 54

MUNICIPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 790/2022 - GAB O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 06 de julho de 2022 - Página 34 de 54

MUNICIPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 709/2022 - GAB O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 06 de julho de 2022 - Página 35 de 54

MUNICIPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 489/2022 - GAB O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991.

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 06 de julho de 2022 - Página 36 de 54

MUNICIPIO DE CASCAVEL PORTARIA Nº 794/2022 - GAB O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.215/1991, de 27/06/1991.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

06 de julho de 2022 - Página 37 de 54

Parteira n.º 794/2022-GAB pág. 2

Art. 2º Os candidatos nomeados no artigo 1º terão sua lotação definida no ato da posse.
Art. 3º A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso n.º 062/2020, de 13/03/2020 e homologado pelo Edital de Concurso n.º 060/2021, de 05/03/2021, convocados pelo Edital de Concurso n.º 204/2022, de 16/05/2022, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.
Art. 4º O candidato que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 15 de junho de 2022.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora de Gestão de Pessoas

VANILSE DA SILVA POHL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

06 de julho de 2022 - Página 38 de 54

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 792/2022 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, os seguintes candidatos, regidos pelo regime Estatutário:
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - GTA
CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

NÍVEL I	CLASSE A18	ESTÁGIO 01	VENCIAMENTO INICIAL: R\$ 2.473,28
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
EDUARDO HERVES FACIN	97528691	5454	
DIEGO FELIPE HICKMANN	124194857	2363	
LUCAS FELIPE DOS SANTOS ZANELLA	125328660	11831	

CARGO: MONITOR DE BIBLIOTECA

NÍVEL I	CLASSE A18	ESTÁGIO 01	VENCIAMENTO INICIAL: R\$ 2.473,28
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
EDUARDO FARIAS DA SILVA	138615243	12857	

Art. 2º Os candidatos nomeados no artigo 1º terão sua lotação definida no ato da posse.
Art. 3º A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso n.º 062/2020, de 13/03/2020 e homologado pelo Edital de Concurso n.º 060/2021, de 05/03/2021, convocados pelo Edital de Concurso n.º 200/2022, de 13/05/2022, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.
Art. 4º O candidato que não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 15 de junho de 2022.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora de Gestão de Pessoas

VANILSE DA SILVA POHL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

06 de julho de 2022 - Página 39 de 54

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 798/2022 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, o seguinte candidato, regido pelo regime Estatutário:
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOP
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

NÍVEL I	CLASSE E20	ESTÁGIO 01	VENCIAMENTO INICIAL: R\$ 1.822,88
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
ALESI ANDREI DIAS PEDROSO		7749	

Art. 2º O candidato nomeado no artigo 1º terá sua lotação definida no ato da posse.
Art. 3º A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso n.º 062/2020, de 13/03/2020 e homologado pelo Edital de Concurso n.º 060/2021, de 05/03/2021, convocados pelo Edital de Concurso n.º 179/2022, de 28/04/2022, Refilicido pelo Edital de Concurso n.º 223/2022, de 08/06/2022, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.
Art. 4º Se o candidato não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 15 de junho de 2022.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora de Gestão de Pessoas

VANILSE DA SILVA POHL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

06 de julho de 2022 - Página 40 de 54

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 795/2022 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, o seguinte candidato, regido pelo regime Estatutário:
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GSU
CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - GENERALISTA

NÍVEL I	CLASSE F09	ESTÁGIO 01	VENCIAMENTO INICIAL: R\$ 9.908,94
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
VANESSA MULHMANN	8.696.274.4	8826	

Art. 2º A candidata nomeada no artigo 1º terá sua lotação definida no ato da posse.
Art. 3º A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso n.º 062/2020, de 13/03/2020 e homologado pelo Edital de Concurso n.º 060/2021, de 05/03/2021, convocada pelo Edital de Concurso n.º 204/2022, de 16/05/2022, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.
Art. 4º Se o candidato não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 15 de junho de 2022.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora de Gestão de Pessoas

VANILSE DA SILVA POHL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

06 de julho de 2022 - Página 41 de 54

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 796/2022 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 12 e inciso I do artigo 15 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, o seguinte candidato, regido pelo regime Estatutário:
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GSU
CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - GENERALISTA

NÍVEL I	CLASSE F09	ESTÁGIO 01	VENCIAMENTO INICIAL: R\$ 9.908,94
NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	
VANESSA MULHMANN	8.696.274.4	8826	

Art. 2º A candidata nomeada no artigo 1º terá sua lotação definida no ato da posse.
Art. 3º A nomeação de que trata o artigo 1º é decorrente da aprovação no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso n.º 062/2020, de 13/03/2020 e homologado pelo Edital de Concurso n.º 060/2021, de 05/03/2021, convocada pelo Edital de Concurso n.º 204/2022, de 16/05/2022, devendo-se cumprir o estágio probatório conforme previsto em Lei.
Art. 4º Se o candidato não tomar posse no prazo estabelecido nos artigos 62 e 68 da Lei Municipal n.º 2.215/1991, de 27/06/1991, perderá todos os direitos advindos do concurso.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 15 de junho de 2022.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora de Gestão de Pessoas

VANILSE DA SILVA POHL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

06 de julho de 2022 - Página 40 de 54

CONVOCAÇÃO

Considerando a Lei nº 6551 de 13 de novembro de 2015, que instituiu o Programa Municipal de Parceria Público-Privadas; Convoco os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas de Cascavel para reunião presencial a se realizar na sala de reuniões da Prefeitura Municipal no próximo dia 07 de julho de 2022 às 10:00 para cumprimento das competências delegadas no artigo 16 da Lei 6551/2015.

Cascavel, 04 de julho de 2022.

Leonardo Paranhos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

06 de julho de 2022 - Página 41 de 54

DÉCIMO QUINTO TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 91/2017 - SEASO
Dispensa por Justificativa nº 28/2017 - Locação de imóvel para abrigar a Sede do Conselho Tutelar Sul.
Locatário: MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
Locadora: RONALDO DE LIMA.
OBJETO: Em cumprimento a Requisição de Aditivo Contratual nº 2508/2022 emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio dessa apostilamento, corrigir-se o valor mensal da locação referente ao processo de Dispensa por Justificativa nº 28/2017, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período correspondente, conforme descrito abaixo:
VALOR MENSAL ATUAL: R\$ 3.877,01 (três mil, oitocentos e setenta e sete reais e um centavo).
VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 4.347,35 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
ÍNDICE: 12,131481%.

Cascavel/PR, 14 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

06 de julho de 2022 - Página 42 de 54

Prefeitura Municipal de Cascavel – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Finanças
CASCAVEL Setor de Tributação e Análise de IPTU e Tributos Correlatos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2022
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ANÁLISE DE IPTU E TRIBUTOS CORRELATOS - SEFIN

O Setor de Tributação e Análise de IPTU e Tributos Correlatos, da Secretaria de Finanças, informa aos contribuintes requerentes dos processos administrativos abaixo relacionados, que os mesmos foram concluídos e finalizados. Por fim, a critério do requerente, poderá solicitar cópia dos referidos processos diretamente no Setor de Reprografia – SEPLAG, no Paço Municipal de Cascavel, Rua Paraná, 5.000, Centro.

Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, os Processos Administrativos serão arquivados.

REQUERENTE/CONTRIBUINTE	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO
CLAUDÉCIO RODRIGUES	103657/2019
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	1008638/2019
GUSTAVO PAGNUSSAT	72847/2019
INEZ ALVEZ DE BORBA	19356/2020
GENUIR JOSE HELLSTROM	716/2020
ANTONINO GOMES DA SILVA	4070/2020
SEBASTIAO MAGALHAES NASCIMENTO	1009/2020
KELLY CRISTINA BORGES DE LIMA RIBEIRO E OUTRO	3512/2020
VANDA GERALDA DA SILVA	1641/2020
ZELIA DE ANDRADE	1132/2020
ANGELITA MACHADO	1260/2020
GEOVANI ALBERTO SANTIN	1104/2020
SONIA MARA MOREIRA	19037/2020
SANDRO MARCELO SUPITIZ	3065/2020
ZILDA DE MOURA FREITAS CARDOSO	4012/2020
JAIR BRUNO FELTRIN	20400/2020
LORENI LIMA MORAES	6172/2020
LURDES BAZANELA SOARES	19066/2020
ADEMIR CARDOSO DO NASCIMENTO	6677/2020
JESSICA MOREIRA ESPINDOLA	15423/2020
JOSIANE APARECIDA DUARTE GONÇAVES	6081/2020
LUIZ HERMINIO KCHESINSKI JUNIOR	3868/2020
RONI MARCOS GRACIA	27165/2020

Página 1 de 4

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

06 de julho de 2022 - Página 43 de 54

Prefeitura Municipal de Cascavel – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Finanças
CASCAVEL Setor de Tributação e Análise de IPTU e Tributos Correlatos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

CONVOCA Conselho Tutelar Suplente para substituição de Conselho Tutelar, devido à programação de 15 (quinze) dias de férias.

O Secretário Municipal de Assistência Social de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 6.836/2018, considerando a programação de 15 (quinze) dias de férias do Conselho Tutelar **EVERALDO DA SILVA RODRIGUES** do Conselho Tutelar Regional Sul, **CONVOCA** o Conselho Tutelar Suplente Sr. **MAURICIO FERREIRA LIMA - 2º Suplente**, RG nº 4.214.074-0 - SSP/PR e CPF nº 553.830.599-91 para substituição do Conselho Tutelar supracitado no período de **07/07/2022 até 21/07/2022 (15 dias)**. Considerando que a 1ª Suplente Sra. Lourdes Ribeiro está substituindo Conselheira Tutelar na Regional Oeste até a data de 18/07/2022.

O Conselho Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Divisão de Gestão do Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, no endereço da Rua Nambuçu, 1900 – Cascavel/PR, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, munido dos seguintes documentos:

- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Original e cópia do RG (identidade).
- Original e cópia do CPF.
- Original e cópia do Título de Eleitor.
- Original e cópia do comprovante de votação referente à última eleição ou certidão de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral.
- Carteira de trabalho (original e cópia das folhas com o número e qualificação civil).
- Original e cópia do PIS/PASEP (frente e verso).
- Original e cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber).
- Original e cópia autenticada em cartório do Comprovante de Escolaridade.
- Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado.
- Original e cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação ou dispensa do serviço militar inicial, para os candidatos do sexo masculino.
- 01 (uma) Foto 3x4.

O não comparecimento no prazo estabelecido, para entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, fica o convocado cliente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar Sul do Município de Cascavel/PR.

Caso o convocado não tenha condições de assumir a vaga, deverá apresentar Termo de Desistência, junto a Divisão de Gestão do Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, no prazo estipulado acima e será garantida sua permanência na lista de suplência.

Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselho Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDOCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares, para novas convocações, de acordo com a abertura legal de vagas de substituições.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel, Paraná - CEP: 81500-000

Cascavel, 04 de julho de 2022.

Hudson Marcio Moreschi Junior
Secretário Municipal de Assistência Social

Página 2 de 4

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

06 de julho de 2022 - Página 43 de 54

Prefeitura Municipal de Cascavel – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Finanças
CASCAVEL Setor de Tributação e Análise de IPTU e Tributos Correlatos

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	70243/2017
DENILDO SOLZA DA SILVA	19655/2020
VALDOIR FERREIRA MELLO	3887/2020
LUZIA BALDIN	113802/2021
FRANCISCO DE JESUS LIMA	44740/2022
NELITA ROSA SCHEMBERGER	48081/2022
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	33745/2019
GIVANILDO NARDI	100281/2019
MARIA APARECIDA BARBOSA MARCONDES	100751/2019
ADRIANE HOFFMANN	36968/2019
CLEVERSON DA SILVA	99828/2019
SERGIO CASAROTTO	67859/2019
GILMAR DA SILVA	52640/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SEMED	90668/2019
COMUNIDADE EVANGELICA	34055/2019
MARGARIDA CANDIDO DE OLIVEIRA	34891/2019
ELEANDRO GOMES DOS SANTOS	53985/2019
MARISA CORREA	52455/2019
BOTELHO DE EMPREENDIMENTOS	55616/2019
ORISVALDINO OSE DA SILVA	94084/2019
MARCOS ANTONIO SOARES DE LIMA	102453/2019
GEYCY MARIA PRATES	102735/2019
FATIMA PEREIRA DE AMORIM	102295/2019
TEREZINHA NAVA DAROS	55172/2019
JACI OSMAR TALINI	28657/2019
ARNOLD LAMB	28836/2018
MOACIR KESSLER	26686/2018
JOSE HORACIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	26575/2018
ADALBERTO TEGENES TAVARES	26213/2018
IVETE MECABO MULLER	26213/2018
CNSTRUTORA SARAIVA DE REZENDE LTDA	26046/2018
APARECIDO MODESTO FILIPE	17951/2018
MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL	15941/2017
MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL	14520/2017
MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL	14519/2017
MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL	14518/2017

Página 3 de 4

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

06 de julho de 2022 - Página 44 de 54

Prefeitura Municipal de Cascavel – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Finanças
CASCAVEL Setor de Tributação e Análise de IPTU e Tributos Correlatos

MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL	14517/2017
MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL	14516/2017
BRAVALL CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	E 10416/2016
JOSIAS DE OLIVEIRA SANTOS	57307/2015
DUNA SOLUÇÕES IMOBILIARIAS EMPRESARIAS LTDA	E 7958/2016
NEUSA MELONARI	18786/2016
MOACIR KESSLER	15726/2016,22385/2017
ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CASCAVEL	E 17335/2015
MILO LAERSE DE REZENDE	28285/2017
ASSOC BRASILEIRA DAAS IGREJAS	52432/2017
CELSO LUIZ MULLER	47106/2017
JUCELIA DE LOUDES TOCHETTO PIROLI	41234/2017
JHONY DE SOUZA ELBA	39194/2017
SS IMOVEIS LTDA	37460/2017
O SINDICATO DOS EMPREGOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CASCAVEL	32278/2017
KLEBER DE SOUZA PINTO	10071/2017

Cascavel, 5 de julho de 2022.

Robson Braga Ferreira
Entregador de Setor
Setor de Tributação e Análise de IPTU e Tributos Correlatos

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

06 de julho de 2022 - Página 45 de 54

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material escolar em atendimento às necessidades das escolas municipais, centros municipais de educação infantil, educação de jovens e adultos (EJA), centro de apoio pedagógico às pessoas cegas ou visão reduzida (CAP), centro de capacitação de profissionais da educação e de atendimento às pessoas com surdez (CAS) e para a clínica escola para pessoas com transtorno do espectro autista (CETEA) do município de Cascavel/PR.

ITEM	EMPRESA	RESULTADO
1	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.	APROVADA
2	AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA	REPROVADA
3	NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI	REPROVADA
4	ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	APROVADA
5	ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	APROVADA
6	ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	APROVADA
7	ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	APROVADA
8	ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	APROVADA
9	ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	APROVADA
10	ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	APROVADA
11	ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	APROVADA
12	ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	APROVADA
13	ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	APROVADA
14	ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	APROVADA
15	A. R. SCHUSTER PAPEIS ME	REPROVADA
16	3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	APROVADA
17	BIGNARDI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA	APROVADA
18	NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIREL	REPROVADA
19	LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA	APROVADA
20	RSUL EIRELI	APROVADA
21	ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	DESCLASSIFICADA
22	RSUL EIRELI	APROVADA
23	RSUL EIRELI	REPROVADA

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 06 de julho de 2022 - Página 46 de 54

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 06 de julho de 2022 - Página 47 de 54

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 06 de julho de 2022 - Página 48 de 54

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 06 de julho de 2022 - Página 49 de 54

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 06 de julho de 2022 - Página 50 de 54

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 06 de julho de 2022 - Página 51 de 54

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 06 de julho de 2022 - Página 52 de 54

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 06 de julho de 2022 - Página 53 de 54

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3221 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 06 de julho de 2022 - Página 54 de 54



PROCESSO Nº 88/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 56/2022
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 172022 de 17/01/22, sobre o Processo de Licitação nº 88/2022, que tem por objeto a Aquisição de material hospitalar e material permanente para atender a secretaria de saúde.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VL. Extenso
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS	85.477.586/0001-32	43.692,34	quarenta e três mil seiscientos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08	2.554,90	dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	34.620.735/0001-30	46.080,00	quarenta e seis mil e oitenta reais
SV BRAGA IMPORTADORA	30.888.187/0001-72	54.242,00	cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais
NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.169.491/0001-46	198,05	cento e noventa e oito reais e cinco centavos
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	4.160,00	quatro mil cento e sessenta reais
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI	11.776.334/0001-78	5.080,68	cinco mil e oitenta reais e sessenta e oito centavos
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	29.426.310/0001-54	12.195,00	doze mil cento e noventa e cinco reais
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	23.228.076/0001-74	5.599,00	cinco mil quinhentos e noventa e nove reais
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.892.801/0001-23	8.390,00	oito mil trezentos e noventa reais
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82.478.140/0001-34	919,55	novecientos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos
AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	36.657.293/0001-21	10.400,00	dez mil e quatrocentos reais
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	82.291.311/0001-11	38.914,73	trinta e oito mil novecentos e quatorze reais e setenta e três centavos
C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	37.970.604/0001-70	2.632,00	dois mil seiscientos e trinta e dois reais
CIRURGICA ONIX - EIRELI	20.419.709/0001-33	41.377,14	quarenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e quatorze centavos
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	37.778.759/0001-00	14.232,50	quatorze mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	1.154,34	mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos
EMERSON NUNES DO EGITO - MEI	37.182.085/0001-86	182,30	cento e oitenta e dois reais e trinta centavos
FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31.133.295/0001-06	8.500,00	oito mil e quinhentos reais
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	39.707.683/0001-57	4.000,90	quatro mil reais e noventa centavos
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	21.153.043/0001-87	2.663,34	dois mil seiscientos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos
J.N.S. TÊXTIL LTDA	33.660.094/0001-84	32.500,00	trinta e dois mil e quinhentos reais
M.TESTA CONFECCAO ME	23.829.339/0001-09	825,00	oitocentos e vinte e cinco reais
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.788.117/0001-03	1.550,38	mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47	6.060,00	seis mil e sessenta reais
URSA COMERCIAL LTDA	26.628.908/0001-38	4.171,00	quatro mil cento e setenta e um reais

Campo Bonito, Terça-Feira, 05 de julho de 2022

MÁRIO WEBER- PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE- PREGOIEIRA

CI1214858-E22

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2021 - Aditivo 10 - Ref. Pregão nº. 59/2021 - Forma Eletrônica

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: CEU AZUL AUTO POSTO LTDA

Alteração: a) Promover a redução do preço da Gasolina Comum, passando o valor do litro de R\$ 6,68 para R\$ 6,19;

b) Os valores ajustados passam a ser praticados a partir de 01 de julho de 2022.

Data da Alteração: 30/06/2022

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ANTÔNIO STANG

CI1214855-E22



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Eletrônico Nº 46/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CISOP E SIMPR.

Abertura: 19/07/22.

Horário: 09:00 horas.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 19/07/2022, exclusivamente pelo sistema eletrônico, na plataforma da BLL www.bll.org.br.

O Edital e as demais informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, no site: www.cisop.com.br, link Licitações, no site www.bll.org.br ou diretamente no Setor de Licitações do CISOP, no endereço acima.

Publique-se.

Cascavel, 05/07/2022.

Gilmar Antônio Cozer
Pregoeiro

CI1214848-E22



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N. 190/2022 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Luz de Prata Construtora de Obras Elétricas Eireli,

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a Contratação de empresa para Realizar Revitalização da Iluminação Pública na Avenida Paraná, com a instalação de 66 (sessenta e seis) Luminárias e 33 (Trinta e três) postes de aço curvo, no Município de Santa Tereza do Oeste.

VALOR: R\$ 294.468,00 (Duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

Santa Tereza do Oeste, 28 de junho de 2022

CI1214854-E22

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CI1214856-E22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2022 - M.C.A. - PROCESSO Nº 175/2022 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCÁRIA para execução de serviços de arrecadação de receitas públicas, como: impostos, taxas, contribuições de melhorias e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Chamamento Público nº 01/2022. Justificativa: contratação de instituição financeira/bancária para execução de serviços de arrecadação de receitas públicas, através do Chamamento Público 1/2022. Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor Total
Banco Cooperativo Sicredi S.A.	01.181.521/0001-55	182.400,00

Céu Azul, 05 de julho de 2022 LAURINDO SPEROTTO - Prefeito Municipal



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Eletrônico Nº 45/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

Abertura: 18/07/22.

Horário: 09:00 horas.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 18/07/2022, exclusivamente pelo sistema eletrônico, na plataforma da BLL www.bll.org.br.

O Edital e as demais informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, no site: www.cisop.com.br, link Licitações, no site www.bll.org.br ou diretamente no Setor de Licitações do CISOP, no endereço acima.

Publique-se.

Cascavel, 05/07/2022.

Gilmar Antônio Cozer
Pregoeiro

CI1214857-E22

O Paraná
Pensando em vender
seu imóvel?

ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL O PARANÁ E AUMENTE SUAS CHANCES DE FAZER UM BOM NEGÓCIO.

NORDESTE
v i v e r é v i a j a r

**VIAJE COM A NORDESTE PARA:
SÃO PAULO - CAMPINAS - RIO DE JANEIRO
FLORIANÓPOLIS - JOINVILLE - BAL. CAMBORIÚ**

**COMPRE SUA PASSAGEM E PAGUE EM ATÉ 10X SEM JUROS
COM SEU CARTÃO VISA OU MASTER**

LIGUE: (45)3226-5231

[CONSULTE OUTROS DESTINOS: 0800 44 2222]



acesse: www.expnordeste.com.br

CECM CONCESSÕES S.A.
CNPJ/MF nº 02.221.155/0001-83 - NIRE 41300015767
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 30/06/2022, às 10h30, na sede social da CECM Concessões S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Paraguai, CEP 85805-020, Cascavel/PR. **PRESENÇA:** Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica. **MESA:** Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a autorização para celebração do instrumento particular de contrato de mútuo entre a Companhia, na qualidade de mutuante, e a Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("ECS"), na qualidade de mutuária, no valor líquido R\$ 6.691.917,55, com juros remuneratórios equivalentes a Taxa DI, acrescido de spread de 1,80% e vencimento em 30/09/2022, podendo ser (a) prorrogado mediante acordo entre as partes e/ou (b) pago de forma antecipada, total ou parcialmente ("Contrato de Mútuo"). **Deliberações:** Nos termos inciso VII do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, após análise e discussão, o conselho de administração aprovou a celebração do Contrato Mútuo, bem como seus eventuais aditamentos. Fica a diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para a formalização do ora deliberado. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. Cascavel, 30/06/2022. Conselheiros: Marcello Guidotti, Alberto Luiz Lodi, Rui Juarez Klein e Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. Mesa: Marcello Guidotti - Presidente, Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles - Secretário. JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná - Certifico o Registro em 04/07/2022 sob nº 20224366815, Protocolo: 224366815 de 04/07/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

RDC CONCESSÕES S.A.
CNPJ/MF nº 02.228.721/0001-89 - NIRE 41.300.015.775
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 30/06/2022, às 10h, na sede social da RDC Concessões S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Paraguai, nº 605, sala 4, Alto Alegre, CEP 85805-020, Cascavel/PR. **PRESENÇA:** Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica. **MESA:** Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a autorização para celebração do instrumento particular de contrato de mútuo entre a Companhia, na qualidade de mutuante, e a Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("ECS"), na qualidade de mutuária, no valor líquido R\$ 21.042.521,23, com juros remuneratórios equivalentes a Taxa DI, acrescido de spread de 1,80% e vencimento em 30/09/2022, podendo ser (a) prorrogado mediante acordo entre as partes e/ou (b) pago de forma antecipada, total ou parcialmente ("Contrato de Mútuo"). **Deliberações:** Nos termos inciso VII do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, após análise e discussão, o conselho de administração aprovou a celebração do Contrato Mútuo, bem como seus eventuais aditamentos. Fica a diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para a formalização do ora deliberado. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. Cascavel, 30/06/2022. Presidente: Marcello Guidotti. Secretário: Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. Conselheiros: Marcello Guidotti, Alberto Luiz Lodi, Rui Juarez Klein e Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles - Secretário. Junta Comercial do Estado do Paraná - Certifico o Registro em 04/07/2022 sob nº 20224367439, Protocolo: 224367439 de 04/07/2022. Sebastião Mota - Secretário-Geral.

Não compre, Adote!

Quando você adota, faz a vida de um animalzinho mais feliz.



E não tem dinheiro que pague ver quem você ama feliz!

Paraná

HOSPITAL DO CÂNCER
UOPECCAN

Ação Entre Amigos

Sua doação será destinada para a manutenção do Complexo Hospitalar e Casa de Apoio!

Sorteio 30/11/2022
pela extração da Loteria Federal



1º Prêmio: Lancha motorboat Evinrude 225



2º Prêmio: Fiat Mobi EASY 1.0 FLEX MANUAL, Ano 2021, Modelo 2022



3º Prêmio: Motocicleta CG 160cc START - Ano/Modelo 2022



4º Prêmio: Televisor 43'
*IMAGENS ILUSTRATIVAS

CASCADEL
(45) 2101-7022 | (45) 98408-4148 (WhatsApp)

UMUARAMA
(44) 2031-0794 | (44) 99116-7662 (WhatsApp)

Adquira o cupom no valor de R\$ 210,00.